#### Est. do Rio Grande do Norte **GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS** CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



### **CONTRATO N° 20220003**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARÊS, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, CNPJ-MF, Nº 08.712.457/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, residente na RUA JOAO PEGADO 171, portador do CPF nº 039.347.584-01 e do outro lado CAVALCANTI & ROCHA LTDA, CNPJ 04.652.899/0001-88, com sede na Estrada Estadual RN 061,, monte castelo, Arês-RN, CEP 59000-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FERNANDO WALLACE DE OLIVEIRA COSTA, residente na RN 61 KM 04, MONTE CASTELO, Arês-RN, CEP -, portador do(a) CPF 050.006.764-32, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de combustíveis destinados para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Arês/RN

TTEN DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DIADES GREATING COMON

Andrew Commence

MICADE

QUANTIDADE VALOR UNITARIO

VALOR TOTAL

LITRO

17 475.00 2.500,00 6.990 VALOR GLOBAL RS

17.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Patient Later CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 1.1 + 1.0 m. junt 4 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

#### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS CÂMARA MUNICIPAL DE ARÉS



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;

Carlotte Control 

Trepart V.

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento

de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

### Est. do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

# CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação; na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Unico - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-a o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

# CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentaria Exercicio 2022 Atividade 0101.010310018.2.001 Manutenção da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 17.475,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ç00. J. J

A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR

Pringra Cristae 

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

#### Est, do Rio Grande do Norte GOVERNO MUNICIPAL DE ARÊS CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de ARÊS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARÊS-RN, 07 de Janeiro de 2022

CNPJ(MF) 08/712.457/0001-30

CONTRATANTE

CAVALCANTI & ROCHA LTDA CNPJ 94/652/899/0001-88 CONTRATADO(A)

12 Sónia Maria da Solva

0 15 668 564-77 629688674-48

CAMARA MUNICIPAL DE AREZ

l dia da come € da de cose

### Est. do Rio Grande do Norte Governo Municipal de Arês CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



Portaria n° 018/2021

### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20220003

(16.17) (1.11.18) (1.18.16)

madmata tables (870)

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° 07010002/22

Objeto Contratual: aquisição de combustíveis destinados para atender as necessidades dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ares/RN

O(a) Sr(a) KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS, como CONTRATANTE e CAVALCANTI & ROCHA LTDA como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

- 13 year to a subject to the control of the control o Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) RENATA DA SILVA SOUZA , CPF n° 055.249.854-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto วิ และสอดจังใช้ ค.ศ. ค.ศ. ค.ศ. ค.ศ. **อาการสอ** contratado.
  - Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá: acompanhar e tra mar a empododo deste contrato.
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões de as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da leix
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; , , , , , e point anadav.
- III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento. . pr. a exacução do objeto

Praça Getulio Vargas

Art. Il - Alexandra - Line propried the gasta deveré: in by the I - zaina pelo sial dominiores de profesto, anotando em magistro a de la companya deserminando yo que son

### Est. do Rio Grande do Norte Governo Municipal de Arês CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS



Sommedidos, antes do

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARÊS - RN, 07 de Janeiro de 2022

'KLEIBER CHACON
CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS
GESTOR(A) DO CONTRATO

Art. 30 - Dê-pa ciência en l'estret traignade a publique-sa.

Art. de - Esta Porsaria estru de vient de sua publicação.

Art. 68- Revogation of Stopes gran on communically

Registre-se,

Publicas-se,

Cumpacanas

RES - RK, 07 de Jameiro de 2022